GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva. 09/10/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratarmos decoração apropriada para o pavilhão de exposição da uva, casa da uva no Parque da Uva, onde será realizada a 21ª FESTA DA UVA, entre os dias 09 a 13/12/2014 e Rainha da Uva que acontecerá no Cine Teatro Sonia Silvestre.

Tal contratação se faz necessária para a nossa tradicional Festa da Uva e escolha da nossa Rainha da Uva, onde a mesma é o símbolo de nossa cidade, conhecida como a Capital da Uva Fina.

O custo da decoração importa em um valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Cordialmente,

Jacometto.

Cristina Jacometto
Diretora Executiva de Turismo
Solicitante

Imprimir Fechar

RE: Itens para a licitação

000002

De: **FLORES E DELICIAS DECORAÇÕES** (floresedeliciasdecor@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 8 de outubro de 2015 23:31:38
Para: Secretaria de Turismo Marialva (turismomarialva@hotmail.com)
Conjunto de caracteres: Seleção Automática

1 anexo
orçamento FESTA DA UVA - 2015.pdf (277,4 KB)

Prezada, boa tarde!

Segue orçamento referente a Festa da Uva 2015 conforme solicitado para análise.

Grata,

Larissa
3227 3251

Flores & Delicia Decorações

000003 orçamento

RUA: Travessa Liberdade, 147, FONES: (44) 3227-3251 / 3029-9800 MARINGÁ – PR.
FLORESEDELICIASDECOR@HOTMAIL.COM

Solicitante: Prefeitura Municipal de Marialva
Evento: 21ª Festa da Uva – Feira de Marialva
Local: Parque da Uva - Marialva
Data: 09 a 13 de dezembro de 2015

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

PALCO:

- Construção de 01 (um) PALCO medindo 5x4x0, 80 com 01 escada de acesso, tanto o palco como a escada revestida de tecido gorgurinho preto, este palco terá como finalidade acomodar as uvas vencedoras bem como os prêmios a serem oferecidos.
- R$ 2.900,00

BANCADA DOS EXPOSITORES DE UVAS:

- Forração de 100m de comprimento por 1,20 de altura de expositores de Uva, feito em tecido gorgurinho em cores variadas para composição.
- R$ 3.500,00

BANCADA DOS EXPOSITORES DE FLORES:

- Forração de 06 (seis) expositores de flores, modelo quadrado com duas superfícies medindo 2m x 2m na parte inferior e 1m x 1m na parte superior em tecido variedade gorgorinho na cor preta.
- Forração de 50m de expositores de flores com 3 degraus (50x3=150mtotal), com tecido gorgurinho na cor preta
- 20 cachepôs de demolição para decoração
- R$ 3.000,00

ITENS PARA A CASA DA UVA: EXPOSIÇÃO DE QUADROS E EXPOSIÇÃO DE FOTOS:

- 12 cachepos em madeira de demolição com 60 cm de altura e 54 de boca com folhagens variedade ,todas com aproximadamente 1.80 a 2.0 metros.
- R$ 2.700,00

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ESCOLHA DA RAINHA DA UVA

- Acabamento na volta do palco com folhagens baixas e contorno das mesmas com tecido preto variedade voil.
- 15 ramalhetes de rosas.
- R$ 1.900,00

Totalizando: R$ 14.000,00

ELIANE N. S. COSTA

FLORES E DELÍCIAS DECORAÇÕES
MARINGÁ 8/10/2015

Imprimir

Fechar

Orçamento Festa da Uva

000005

De: **Doccorart Decorações** (contatodeccorart@outlook.com)
Enviada: sexta-feira, 9 de outubro de 2015 15:02:45
Para: turismomarialva@hotmail.com (turismomarialva@hotmail.com)
Conjunto de caracteres: Seleção Automática

1 anexo
ORÇAMENTO DECCORART.pdf (126,7 KB)

Bom dia!

Segue orçamento conforme solicitado.

Grato.

000006

DECCORART DECORAÇÕES – MARINGÁ / PR

PALCO:

- Construção de 01 (um) PALCO medindo 5x4x0, 80 com 01 escada de acesso, tanto o palco como a escada revestida de tecido gorgurinho preto, este palco terá como finalidade acomodar as uvas vencedoras bem como os prêmios a serem oferecidos.
- R$ 3.500,00

BANCADA DOS EXPOSITORES DE UVAS:

- Forração de 100m de comprimento por 1,20 de altura de expositores de Uva, feito em tecido gorgurinho em cores variadas para composição.
- R$ 3.600,00

BANCADA DOS EXPOSITORES DE FLORES:

- Forração de 06 (seis) expositores de flores, modelo quadrado com duas superfícies medindo 2m x 2m na parte inferior e 1m x 1m na parte superior em tecido variedade gorgorinho na cor preta.
- Forração de 50m de expositores de flores com 3 degraus (50x3=150mtotal), com tecido gorgurinho na cor preta
- 20 cachepôs de demolição para decoração
- R$ 3.400,00

ITENS PARA A CASA DA UVA: EXPOSIÇÃO DE QUADROS E EXPOSIÇÃO DE FOTOS:

- 12 cachepos em madeira de demolição com 60 cm de altura e 54 de boca com folhagens variedade ,todas com aproximadamente 1.80 a 2.0 metros.
- R$ 2.900,00

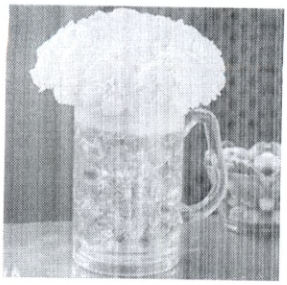

000007

DECCORART DECORAÇÕES – MARINGÁ / PR

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ESCOLHA DA RAINHA DA UVA

- Acabamento na volta do palco com folhagens baixas e contorno das mesmas com tecido preto variedade voil.
- 15 ramalhetes de rosas.
- R$ 2.300,00

Total geral: R$ 15.700,00

Imprimir Fechar

Festa da Uva 2015

000003

De: **V Feriani Eventos** (vferianieventos@gmail.com)
Enviada: sexta-feira, 9 de outubro de 2015 15:05:37
Para: turismomarialva@hotmail.com
1 anexo
ORÇAMENTO V FERIANI 02.pdf (183,7 KB)

Prezados,

Segue orçamento referente a festa da Uva 2015.

Grata.

V FERIANI EVENTOS - ME

FESTA DA UVA – MARIALVA – PARANÁ – 09 A 12/12/2015

PALCO:

- **Construção de 01 (um) PALCO medindo 5x4x0, 80 com 01 escada de acesso, tanto o palco como a escada revestida de tecido gorgurinho preto, este palco terá como finalidade acomodar as uvas vencedoras bem como os prêmios a serem oferecidos.**
- **R$ 3.700,00**

BANCADA DOS EXPOSITORES DE UVAS:

- **Forração de 100m de comprimento por 1,20 de altura de expositores de Uva, feito em tecido gorgurinho em cores variadas para composição.**
- **R$ 3.800,00**

BANCADA DOS EXPOSITORES DE FLORES:

- **Forração de 06 (seis) expositores de flores, modelo quadrado com duas superfícies medindo 2m x 2m na parte inferior e 1m x 1m na parte superior em tecido variedade gorgorinho na cor preta.**
- **Forração de 50m de expositores de flores com 3 degraus (50x3=150mtotal), com tecido gorgurinho na cor preta**
- **20 cachepôs de demolição para decoração**
- **R$ 3.700,00**

ITENS PARA A CASA DA UVA: EXPOSIÇÃO DE QUADROS E

EXPOSIÇÃO DE FOTOS:

- **12 cachepos em madeira de demolição com 60 cm de altura e 54 de boca com folhagens variedade, todas com aproximadamente 1.80 a 2.0 metros.**
- **R$ 2.900,00**

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ESCOLHA DA RAINHA DA UVA

- **Acabamento na volta do palco com folhagens baixas e contorno das mesmas com tecido preto variedade voil.**
- **15 ramalhetes de rosas.**
- **R$ 2.400,00**

TOTAL: R$ 16.500,00

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000010

Ofício nº. 222/2015
GAB

Marialva, 13/10/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 09 de outubro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000011

Oficio nº. 222/2015
DC/bsm

Marialva, 13/10/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 222/2015, expedido por Vossa Senhoria em 13/10/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 09/10/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000012

Parecer nº. 222/2015

Marialva, 13/10/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de decoração do Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva entre os dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 09/10/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000013

Oficio nº. 222/2015
DLC

Marialva, 13 de outubro de 2015

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 131/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000014

Parecer nº. 222/2015

Marialva, 13/10/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.131/2015, que objetiva a Prestação de serviço de decoração do Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva entre os dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000015

Oficio nº. 222/2015
GAB

Marialva, 13/10/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 131/2015, que tem por objeto Prestação de serviço de decoração do Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva entre os dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 28 de outubro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 **Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.**

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo

pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento **far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar **juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII,** da Lei 10.520/02, **podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes **não poderão cotar seus preços acima do valor estimado** no Anexo II.

4.4 Serão **desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente** Edital e seus **Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos **solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer** processo de cópia **autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do** Município de Marialva, **ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro** poderá, **a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas** em cartório ou **publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

5.3.1 **A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será** realizada até o **dia que antecede a data de entrega dos envelopes.**

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial**;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: **Proposta de Preços**

Envelope B: **Documentos de Habilitação**

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

000022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 131/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 131/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 131/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 14.000,00(quatorze mil reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 14 de outubro de 2015 a 28 de outubro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Marialva, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.**

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000034

ANEXO I

Pregão Presencial nº 131/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PALCO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PALCO MEDINDO 5X4X0,80 COM 01 ESCADA DE ACESSO, TANTO O PALCO COMO A ESCADA REVESTIDA DE TECIDO GORGURINHO PRETO, ESTE PALCO TERÁ COMO FINALIDADE ACOMODAR AS UVAS VANCEDORAS BEM COMO OS PRÊMIOS A SEREM OFERECIDOS	unidade	1	2.900,00	2.900,00
2	BANCADA DOS EXPOSITORES DE UVAS: FORRAÇÃO DE 100M DE COMPRIMENTO POR 1,20 DE ALTURA DE EXPOSITORES DE UVA, FEITO EM TECIDO GORGURINHO EM CORES VARIADAS PARA COMPOSIÇÃO	unidade	1	3.500,00	3.500,00
3	BANCADA DOS EXPOSITORES DE FLORES: FORRAÇÃO DE 06 (SEIS) EXPOSITORES DE FLORES, MODELO QUADRADO COM DUAS SUPERFÍCIES MEDINDO 2MX2M MA PARTE INFERIOR E 1MX1M NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO VARIEDADE GORGORINHO NA COR PRETA; FORRAÇÃO DE 50M DE	unidade	1	3.000,00	3.000,00

	EXPOSITORES DE FLORES COM 3 DEGRAUS (50X3=150M TOTAL), COM TECIDO GORGURINHO NA COR PRETA; 20 CACHEPÔS DE DEMOLIÇÃO PARA DECORAÇÃO				
4	EXPOSIÇÃO DE QUADROS E FOTOS PARA CASA DA UVA: 12 CACHEPOS EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO COM 60CM DE ALTURA E 54 DE BOCA COM FOLHAGENS VARIADAS, TODAS COM APROXIMADAMENTE 1,80 A 2,0 METROS	**unidade**	**1**	**2.700,00**	**2.700,00**
5	ESCOLHA DA RAINHA DA UVA: ACABAMENTO EM VOLTA DO PALCO COM FOLHAGENS BAIXAS E CONTORNO DAS MESMAS COM TECIDO PRETO VARIEDADE VOIL; 15 RAMALHETES DE ROSAS	**unidade**	**1**	**1.900,00**	**1.900,00**

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A decoração **deverá ser realizada para os dias 09 a 13 de dezembro de 2015** no Parque da Uva, e no **Cine Teatro Sonia Silvestre onde será realizada a escolha da Rainha** da Uva;

2.1.2. A empresa **vencedora deverá fazer a manutenção e reposição dos arranjos quando necessário durante todo o evento.**

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

000036

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

ANEXO II

Pregão Presencial nº 131/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 131/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000038

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 222/2015
Edital de Pregão Presencial nº 131/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **131/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000039

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 222/2015
Edital de Pregão Presencial nº **131/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO **(cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000040

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 222/2015
Edital de Pregão Presencial nº **131/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO **(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **131/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000041

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 222/2015

Edital de Pregão Presencial nº **131/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000042

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../15– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **131/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A decoração deverá ser realizada para os dias 10 a 14 de dezembro de 2014 no Parque da Uva.

5.1.2. A empresa vencedora deverá fazer a manutenção e reposição dos arranjos quando necessário durante todo o evento.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000047

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000048

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 28 de outubro de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 28 de outubro de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Prestação de serviço de Laudo Técnico de redimensionamento de base e dimensionamento de recapeamento através da Viga Benkelman em diversas vias públicas do Município de Marialva pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 05 de novembro de 2015 às 08:30 horas
Abertura das Propostas: 05 de novembro de 2015 às 09:00 horas
Valor do Edital: R$-20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

000049

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 28 de outubro de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 28 de outubro de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.291.418/0001-67

Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidade empresariais, com sede no município de Santa Fé, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
FUNDEB- Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização dos professores da educação	8.012,58	14/10/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 107/2015.
(REGISTRO DE PREÇOS)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
CONFORME LC 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA FORMATURA DO PROERD.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 09:00 do dia 28 de Outubro de 2015, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 09:00 do dia 28 de Outubro de 2015, no Setor de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8400 ramal 432.

Mandaguari, 07 de Outubro de 2015.

Carlos Henrique Bredariol Batista
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 109/2015.
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 14:00 do dia 28 de Outubro de 2015, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 14:00 do dia 28 de Outubro de 2015, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8400 ramal 432.

Mandaguari, 09 de Outubro de 2015.

Carlos Henrique Bredariol Batista
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

326

Publicado no DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 12463 em 17/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

000050

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de **janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

Bússola Eventos

Grupo Bússola

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

Razão Social da Licitante: Bússola Eventos Ltda

Processo Administrativo nº 222/2015

Edital de Pregão Presencial nº 131/2015

000051

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) André Cunha Antero de Carvalho portador da Cédula de Identidade Nº. 20.313.766-6 e CPF Nº. 108.150.687-35 , a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2015**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa Bússola Eventos Ltda, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Marialva, 28 de outubro de 2015.

27 OUT. 2015

1º ofício

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO
Sócia-Diretora

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1º OFÍCIO
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
R.Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fé(s) firma(s) de:
P0185205J-ANA PAOLA INCERTI DE MELLO...
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
ICN. 11.6.34/.
ICLC 0185205

Em testemunho _____ da verdade.
MARINGÁ, 27 de Outubro de 2015.

125-AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA
ESCREVENTE HABILITADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
PEDUC: 9UY16: eBJIF - 1ZWoI . j6aS
Valide esse selo em:
http://www.funarpen.com.br

BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME

C.N.P.J.(M.F.) nº 15.593.977/0001-37 000052

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO, brasileira, nascida aos 30 dias do mês de Maio de 1987, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.992.962-6-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 225.941.098-78, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mandaguari, nº 32, Apto 02, Zona 07, CEP 87.020-230, e **GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 1.987, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.435.717-0-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 049.499.779-62, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 459, Ed. Dom Afonso, Apto 201, Zona 07, CEP 87.020-160; únicos sócios da empresa: **BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pombal, nº 135, Edifício Jaber, primeiro andar, Sala 02, Zona 03, CEP 87.050-140 com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, Estado do Paraná, sob nº 41207347101, por despacho em sessão de 17/05/2012, e primeira e ultima alteração de contrato social arquivada sob nº 20132647320, em sessão de 15/05/2013, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 15.593.977/0001-37, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade **que era** na Rua Pombal, nº 135, Edifício Jaber, primeiro andar Sala 02, Zona 03, CEP 87.050-140, nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, **fica transferida para:** Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4.465, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-390, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica neste ato elevado para R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo fica demonstrado da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA	1.150Q	R$ 1.150,00	1%
B) ANA PAOLA INCERTI DE MELLO	113.850Q	R$ 113.850,00	99%
TOTAL	115.000Q	R$ 115.000,00	100%

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 - sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 Maringá-PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail escom@escomcontabilidade.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 SET. 2015

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLÁUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME

C.N.P.J.(M.F.) nº 15.593.977/0001-37 000053

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO, brasileira, nascida aos 30 dias do mês de Maio de 1987, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.992.962-6-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 225.941.098-78, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mandaguari, nº 32, Apto 02, Zona 07, CEP 87.020-230, e **GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 1.987, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.435.717-0-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 049.499.779-62, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 459, Ed. Dom Afonso, Apto 201, Zona 07, CEP 87.020-160; únicos sócios da empresa: **BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4.465, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-390, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, Estado do Paraná, sob nº 41207347101, por despacho em sessão de 17/05/2012, e primeira e ultima alteração de contrato social arquivada sob nº 20132647320, em sessão de 15/05/2013, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 15.593.977/0001-37, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **BÚSSOLA EVENTOS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha Neto, nº 4.465, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-390, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social subscrito e integralizado no presente ato, no valor de R$-115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), divididos em 115.000 (CENTO E QUINZE MIL) cotas, no valor unitário de R$-1,00 (UM REAL), sendo que o mesmo será subscrito e integralizado da seguinte forma:

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 - sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 Maringá-PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail escom@escomcontabilidade.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 SET. 2015

Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA	1.150Q	R$ 1.150,00	1%
B) ANA PAOLA INCERTI DE MELLO	113.850Q	R$ 113.850,00	99%
TOTAL	115.000Q	R$ 115.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social é: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ESPETACULO DE DANÇA, CIRCENSES, RODEIOS, VAQUEJADAS E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Dezembro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá a sócia: **ANA PAOLA INCERTI DE MELLO** com poderes e atribuições de Administrador autorizado ao uso do nome social, **individualmente,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 - sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 Maringá-PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail escom@escomcontabilidade.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 SET. 2015

Em test.º
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARBIM
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS de verdade MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos..

Maringá – PR, 11 de dezembro de 2014.

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO

GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG. nº 3.631.540-7-SSP-PR

ARTHUR LOURENÇO DE FREITAS
RG. nº 10.731.418-0-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2014
SOB NÚMERO: 20147363713
Protocolo: 14/736371-3, DE 15/12/2014
Empresa:41 2 0734710 1
BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 - sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 Maringá-PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail escom@escomcontabilidade.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 SET. 2015

Em test.º _____ da verdade.
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINO FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FZA48620

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PARANÁ

Búss la
Eventos

Grupo Bússola

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

000056

Razão Social da Licitante: Bússola Eventos Ltda
Processo Administrativo nº 222/2015
Edital de Pregão Presencial nº 131/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **131/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 28 de outubro de 2015.

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO
Sócia-Diretora

15.593.977/0001-37
BÚSSOLA EVENTOS LTDA.
Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 4.465
Jd. Higienópolis - CEP 87060-390
MARINGÁ - PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BÚSSOLA EVENTOS LTDA - EPP

000057

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0734710-1	15.593.977/0001-37	17/05/2012	17/05/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 4465, JARDIM HIGIENOPOLIS, MARINGÁ, PR, 87.060-390

Objeto Social
SERVIÇOSS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, ARTES CENICAS, ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ESPETACULO DE DANÇA CIRCENSES, RODEIOS, VAQUEJADAS E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA 049.499.779-62	113.850,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ANA PAOLA INCERTI DE MELLO 225.941.098-78	1.150,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/01/2015 Número: 20150672985
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 27 de outubro de 2015

15/685313-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Búss la
Eventos

Grupo Bússola

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

Pregão Presencial nº 131/2015

000053

RAZÃO SOCIAL: Bússola Eventos Ltda

CNPJ Nº: 15.593.977/0001-37

ENDEREÇO COMPLETO: Av: Arq. Nildo Ribeiro, 4.465, Jardim: Higienópolis, Cep: 87060-390 Maringá Pr

TELEFONES: (44)3023-8025

E-MAIL: paola@bussolaeventos.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva. Conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 131/2015.**

ITEM	QT	OBJETO	UNID.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	1	PALCO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PALCO MEDINDO 5X4X0,80 COM 01 ESCADA DE ACESSO, TANTO O PALCO COMO A ESCADA REVESTIDA DE TECIDO GORGURINHO PRETO, ESTE PALCO TERÁ COMO FINALIDADE ACOMODAR AS UVAS VANCEDORAS BEM COMO OS PRÊMIOS A SEREM OFERECIDOS	Unid	Bússola Eventos	2.900,00	2.900,00

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

2	1	BANCADA DOS EXPOSITORES DE UVAS: FORRAÇÃO DE 100M DE COMPRIMENTO POR 1,20 DE ALTURA DE EXPOSITORES DE UVA, FEITO EM TECIDO GORGURINHO EM CORES VARIADAS PARA COMPOSIÇÃO	Unid	Bússola Eventos	3.500,00	3.500,00 000059
3	1	BANCADA DOS EXPOSITORES DE FLORES: FORRAÇÃO DE 06 (SEIS) EXPOSITORES DE FLORES, MODELO QUADRADO COM DUAS SUPERFÍCIES MEDINDO 2MX2M MA PARTE INFERIOR E 1MX1M NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO VARIEDADE GORGORINHO NA COR PRETA; FORRAÇÃO DE 50M DE EXPOSITORES DE FLORES COM 3 DEGRAUS (50X3=150M TOTAL), COM TECIDO GORGURINHO NA COR PRETA; 20 CACHEPÔS DE DEMOLIÇÃO PARA DECORAÇÃO.	Unid	Bússola Eventos	3.000,00	3.000,00

Búss la
Eventos

Grupo Bússola

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

4	1	EXPOSIÇÃO DE QUADROS E FOTOS PARA CASA DA UVA: 12 CACHEPOS EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO COM 60CM DE ALTURA E 54 DE BOCA COM FOLHAGENS VARIADAS, TODAS COM APROXIMADAMENTE 1,80 A 2,0 METROS	Unid	Bússola Eventos	2.700,00	2.700,00
5	1	ESCOLHA DA RAINHA DA UVA: ACABAMENTO EM VOLTA DO PALCO COM FOLHAGENS BAIXAS E CONTORNO DAS MESMAS COM TECIDO PRETO VARIEDADE VOIL; 15 RAMALHETES DE ROSAS	Unid	Bússola Eventos	1.900,00	1.900,00
Valor Total: 14.000,00 (quatorze mil reais)					R$ 14.000,00	

000060

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Marialva, 28 de outubro de 2015.

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO
Sócia-Diretora

15.593.977/0001-37
BÚSSOLA EVENTOS LTDA.
Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 4.465
Jd. Higienópolis - CEP 87060-390
MARINGÁ - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 131/2015

Razão Social do Licitante: Bússola Eventos Ltda

CNPJ nº- 15.593.977/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 Cep 87060-390, Maringá-PR

TELEFONE: 44-3023-8025

E-MAIL: paola@bussolaeventos.com.br

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 751
Data de Entrega dos Envelopes 28/10/15
Horas 08:2[illegible] Modalidade de Licitação
Pregão nº 131/2015
VISTO

000061

Bússola Eventos

Grupo Bússola

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

Razão Social da Licitante: Bússola Eventos Ltda

Processo Administrativo nº 222/2015 000062

Edital de Pregão Presencial nº 131/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **131/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Bússola Eventos Ltda localizada à Av: Arq. Nildo Ribeiro, 4.465 na cidade de Maringá, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 28 de outubro de 2015.

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO
Sócia-Diretora

15.593.977/0001-37
BÚSSOLA EVENTOS LTDA.
Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 4.465
Jd. Higienópolis - CEP 87060-390
MARINGÁ - PARANÁ

Búss la
Eventos

Grupo Bússola

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

Razão Social da Licitante: Bússola Eventos Ltda

000063

Processo Administrativo nº 222/2015

Edital de Pregão Presencial nº 131/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

BÚSSOLA EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ n°.15.593.977/0001-37, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **ANA PAOLA INCERTI DE MELLO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12992962-6 e do CPF nº 22594109078, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 28 de outubro de 2015.

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO
Sócia-Diretora

15.593.977/0001-37
BÚSSOLA EVENTOS LTDA.
Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 4.465
Jd. Higienópolis - CEP 87060-390
MARINGÁ - PARANÁ

BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME

C.N.P.J.(M.F.) nº 15.593.977/0001-37

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO, brasileira, nascida aos 30 dias do mês de Maio de 1987, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.992.962-6-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 225.941.098-78, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mandaguari, nº 32, Apto 02, Zona 07, CEP 87.020-230, e **GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 1.987, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.435.717-0-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 049.499.779-62, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 459, Ed. Dom Afonso, Apto 201, Zona 07, CEP 87.020-160; únicos sócios da empresa: **BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pombal, nº 135, Edifício Jaber, primeiro andar, Sala 02, Zona 03, CEP 87.050-140 com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, Estado do Paraná, sob nº 41207347101, por despacho em sessão de 17/05/2012, e primeira e ultima alteração de contrato social arquivada sob nº 20132647320, em sessão de 15/05/2013, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 15.593.977/0001-37, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade **que era** na Rua Pombal, nº 135, Edifício Jaber, primeiro andar Sala 02, Zona 03, CEP 87.050-140, nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, **fica transferida para:** Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4.465, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-390, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica neste ato elevado para R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo fica demonstrado da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA	1.150Q	R$ 1.150,00	1%
B) ANA PAOLA INCERTI DE MELLO	113.850Q	R$ 113.850,00	99%
TOTAL	115.000Q	R$ 115.000,00	100%

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 - sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 Maringá-PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail escom@escomcontabilidade.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 SET. 2015

Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTANNA DE FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME

C.N.P.J.(M.F.) nº 15.593.977/0001-37

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO, brasileira, nascida aos 30 dias do mês de Maio de 1987, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.992.962-6-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 225.941.098-78, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mandaguari, nº 32, Apto 02, Zona 07, CEP 87.020-230, e **GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 1.987, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.435.717-0-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 049.499.779-62, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 459, Ed. Dom Afonso, Apto 201, Zona 07, CEP 87.020-160; únicos sócios da empresa: **BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4.465, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-390, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, Estado do Paraná, sob nº 41207347101, por despacho em sessão de 17/05/2012, e primeira e ultima alteração de contrato social arquivada sob nº 20132647320, em sessão de 15/05/2013, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 15.593.977/0001-37, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **BÚSSOLA EVENTOS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha Neto, nº 4.465, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-390, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social subscrito e integralizado no presente ato, no valor de R$-115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), divididos em 115.000 (CENTO E QUINZE MIL) cotas, no valor unitário de R$-1,00 (UM REAL), sendo que o mesmo será subscrito e integralizado da seguinte forma:

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 - sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 Maringá-PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail escom@escomcontabilidade.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
24 SET. 2015
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME

000066

C.N.P.J.(M.F.) nº 15.593.977/0001-37

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA	1.150Q	R$ 1.150,00	1%
B) ANA PAOLA INCERTI DE MELLO	113.850Q	R$ 113.850,00	99%
TOTAL	115.000Q	R$ 115.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social é: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ESPETACULO DE DANÇA, CIRCENSES, RODEIOS, VAQUEJADAS E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Dezembro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá a sócia: **ANA PAOLA INCERTI DE MELLO** com poderes e atribuições de Administrador autorizado ao uso do nome social, **individualmente,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 - sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 Maringá-PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail escom@escomcontabilidade.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
24 SET. 2015
Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI PADIM
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos..

Maringá – PR, 11 de dezembro de 2014.

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO

GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG. nº 3.631.540-7-SSP-PR

ARTHUR LOURENÇO DE FREITAS
RG. nº 10.731.418-0-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2014
SOB NÚMERO: 20147363713
Protocolo: 14/736371-3, DE 15/12/2014
Empresa:41 2 0734710 1
BÚSSOLA EVENTOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 - sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 Maringá-PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail escom@escomcontabilidade.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 SET. 2015

Em test.º _____ da verdade.
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
1º TABELIONATO DE NOTAS
FD048623

Receita Federal

000068

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.593.977/0001-37 MATRIZ		17/05/2012

NOME EMPRESARIAL
BUSSOLA EVENTOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA	4465	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.060-390	JARDIM HIGIENOPOLIS	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCOM@ESCOMCONTABILIDADE.COM.BR	(44) 3028-5008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/10/2015** às **10:20:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000069

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Cadastro 143658	C.N.P.J./C.P.F. 15593977000137	Conforme Protocolo Nº 92080	29/12/2014, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

BUSSOLA EVENTOS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 4465
JARDIM HIGIENOPOLIS
Área Utilizada: 300.00

4º TABELIONATO DE NOTAS FONE: 3028-5451 MARINGÁ-PARANÁ

Zona	Quadra	Data
20	052	007

Cadastro Imobiliário
20050700

ATIVIDADE
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER, PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ESPETACULO DE DANÇA, CIRCENSES, RODEIOS, VAQUEJADAS E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO UTILIZAÇÃO DE FONTE SONORA COM TRANSMISSÃO AO VIVO E/OU QUALQUER SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR N° 218/1997) - CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO À POLITICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

4º TABELIONATO DE NOTAS FONE: 3028-5451 MARINGÁ-PARANÁ

Expedido em 30 de dezembro de 2014

1ª VIA - CONTRIBUINTE

4º TABELIONATO DE NOTAS
AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.
23 MAR. 2015
ZULEIKA MARIA LEANDRO FRATTI - TABELIÃ DESIGNADA
☐ Jael Marcon - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta
☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Maritza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EL18305

4º TABELIONATO DE NOTAS
FONE: 3028-5451
MARINGÁ-PARANÁ

Lei Complementar 677/2007

Art. 75. Quando ocorrer o encerramento ou paralisação das atividades, alteração do nome, de firma, de razão ou denominação social, de localização ou de atividade, bem como mudança no quadro societário, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a ocorrência do fato à repartição fazendária, mediante a entrega da documentação fiscal.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000070

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUSSOLA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.593.977/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:47:11 do dia 16/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2015.
Código de controle da certidão: **D7B0.279B.E5B8.C493**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000071

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013684869-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.593.977/0001-37**
Nome: **BUSSOLA EVENTOS LTDA - ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/09/2015 16:58:02)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000072

Certidão Negativa de Débitos Nº 53828 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BUSSOLA EVENTOS,** CPF/CNPJ nº **15.593.977/0001-37,** para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS,** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários),** até a presente data **em nome de BUSSOLA EVENTOS LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **15.593.977/0001-37,** situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **16/10/2015**
Válida até **15/12/2015**
Código de autenticação: **30413.38182.83710**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000073

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15593977/0001-37
Razão Social: BUSSOLA EVENTOS LTDA ME
Endereço: AV COLOMBO 5790 BL 14 SALA 03 / JARDIM UNIVERSITARI / MARINGA / PR / 87020-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102312433695813203

Informação obtida em 26/10/2015, às 15:55:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000074

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSSOLA EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.593.977/0001-37
Certidão nº: 176081295/2015
Expedição: 16/10/2015, às 10:20:32
Validade: 12/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUSSOLA EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.593.977/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000075

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
FONE: 3028-5451
MARINGÁ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20150916082548527005 1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BUSSOLA EVENTOS LTDA EPP
CNPJ: 15.593.977/0001-37

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 16 de setembro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

** Retirada em: 17/09/2015 14:54 MGA **

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. XV de Novembro, 500 - Fone (44) 3028-5451 - Maringá-PR
Certifico e dou fé, que a presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento, às 12.50 hrs. do dia 27/10/2016
Em testemunho
Maringá 27/10/2016
JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º TABELIÃO
Marilza Oliveira de Almeida
SUBSTITUTA

4º TABELIONATO DE NOTAS
FONE 3028-5451
MARINGÁ-PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
Valor da SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FGM17977

Bússola
Eventos

Grupo Bússola

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

000076

Razão Social da Licitante: Bússola Eventos Ltda

Processo Administrativo nº 222/2015

Edital de Pregão Presencial nº 131/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 28 de outubro de 2015.

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO
Sócia-Diretora

15.593.977/0001-37
BÚSSOLA EVENTOS LTDA.
Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 4.465
Jd. Higienópolis - CEP 87060-390
MARINGÁ - PARANÁ

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

regão Presencial nº 131/2015

azão Social do Licitante: Bússola Eventos Ltda

NPJ nº - 15.593.977/0001-37

NSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

NDEREÇO: Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 Cep 87060-390, Maringá-PR

ELEFONE: 44-3023-8025

-MAIL: paola@bussolaeventos.com.br

nvelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 751
Data de Entrega dos Envelopes 23/10/15
Horas 08:29 Modalidade de Licitação
Pregão nº 131/2015
VISTO

000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

000078

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 131 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
28/10/2015 09:00	28/10/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

Processo: /

Objeto

Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
15.593.977/0001-37 BUSSOLA EVENTOS LTDA	MICROEMPRESA	20.313.766-SSP-PR Andre Cunha Antero de Carvalho	108.150.687-35

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 131 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	15.593.977/0001-37	BUSSOLA EVENTOS LTDA	14.000,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social		Valor do Lote	
			1º Rodada		
(M)	15.593.977/0001-37	BUSSOLA EVENTOS LTDA		13.750,00	
			2º Rodada		
(M)	15.593.977/0001-37	BUSSOLA EVENTOS LTDA		13.750,00	
			Conclusão		
(M)	15.593.977/0001-37	BUSSOLA EVENTOS LTDA		13.750,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 131 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.593.977/0001-37	BUSSOLA EVENTOS LTDA	14.000,00	13.750,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 131 / 2015

Lote: 1 Qtde Itens: 5 Valor do Lote: **13.750,00** Economicidade: **1,79 %**

Arrematante: **BUSSOLA EVENTOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 131 / 2015

15.593.977/0001-37 - BUSSOLA EVENTOS LTDA

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	5	LOTE 1	13.750,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **5** Total da Empresa: **R$ 13.750,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 13.750,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a

presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

15.593.977/0001-37 - BUSSOLA EVENTOS LTDA
108.150.687-35 - Andre Cunha Antero de Carvalho

Búss la
Eventos

Grupo Bússola

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

Pregão Presencial nº 131/2015

000080

RAZÃO SOCIAL: Bússola Eventos Ltda

CNPJ Nº: 15.593.977/0001-37

ENDEREÇO COMPLETO: Av: Arq. Nildo Ribeiro, 4.465, Jardim: Higienópolis, Cep: 87060-390 Maringá Pr

TELEFONES: (44)3023-8025

E-MAIL: paola@bussolaeventos.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva. Conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 131/2015.**

ITEM	QT	OBJETO	UNID.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	1	PALCO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PALCO MEDINDO 5X4X0,80 COM 01 ESCADA DE ACESSO, TANTO O PALCO COMO A ESCADA REVESTIDA DE TECIDO GORGURINHO PRETO, ESTE PALCO TERÁ COMO FINALIDADE ACOMODAR AS UVAS VANCEDORAS BEM COMO OS PRÊMIOS A SEREM OFERECIDOS	Unid	Bússola Eventos	2.900,00	2.900,00

Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

2	1	BANCADA DOS EXPOSITORES DE UVAS: FORRAÇÃO DE 100M DE COMPRIMENTO POR 1,20 DE ALTURA DE EXPOSITORES DE UVA, FEITO EM TECIDO GORGURINHO EM CORES VARIADAS PARA COMPOSIÇÃO	Unid	Bússola Eventos	3.250,00	3.250,00 000081
3	1	BANCADA DOS EXPOSITORES DE FLORES: FORRAÇÃO DE 06 (SEIS) EXPOSITORES DE FLORES, MODELO QUADRADO COM DUAS SUPERFÍCIES MEDINDO 2MX2M MA PARTE INFERIOR E 1MX1M NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO VARIEDADE GORGORINHO NA COR PRETA; FORRAÇÃO DE 50M DE EXPOSITORES DE FLORES COM 3 DEGRAUS (50X3=150M TOTAL), COM TECIDO GORGURINHO NA COR PRETA; 20 CACHEPÔS DE DEMOLIÇÃO PARA DECORAÇÃO.	Unid	Bússola Eventos	3.000,00	3.000,00

Búss la
Eventos
Grupo Bússola
Av. Arq. Nildo Ribeiro 4.465 - Jd. Higienópolis
CEP 87060-390 - Maringá PR
44 3023.8025
bussolaeventos.com.br

4	1	EXPOSIÇÃO DE QUADROS E FOTOS PARA CASA DA UVA: 12 CACHEPOS EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO COM 60CM DE ALTURA E 54 DE BOCA COM FOLHAGENS VARIADAS, TODAS COM APROXIMADAMENTE 1,80 A 2,0 METROS	Unid	Bússola Eventos	2.700,00	2.700,00
5	1	ESCOLHA DA RAINHA DA UVA: ACABAMENTO EM VOLTA DO PALCO COM FOLHAGENS BAIXAS E CONTORNO DAS MESMAS COM TECIDO PRETO VARIEDADE VOIL; 15 RAMALHETES DE ROSAS	Unid	Bússola Eventos	1.900,00	1.900,00
Valor Total: 13.750,00 (quatorze mil reais)					R$ 13.750,00	

000082

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Marialva, 28 de outubro de 2015.

ANA PAOLA INCERTI DE MELLO

Sócia-Diretora

15.593.977/0001-37

BÚSSOLA EVENTOS LTDA.

Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 4.465
Jd. Higienópolis - CEP 87060-390
MARINGÁ - PARANÁ

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 131/2015, para prestação de serviço de decoração do Pavilhão de Exposição de Uvas e casa da Uva localizados no parque da Uva entre os dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 131/2015 (Lei nº 10.520/2002), para prestação de serviços de decoração do Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva entre od dias 09 a 13/112/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, autorizada pelo ofício nº 222/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 15 de outubro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 28 de outubro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas da única licitante Bussola Eventos Ltda . Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Bussola Eventos Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 03 de novembro de 2015.

Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica

000085

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 131/2015 – P.M.M
Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global

Em Sessão Pública realizada no dia 28 de outubro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 131/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) BUSSOLA EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15593977000137 (valor total dos itens vencidos) R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 131/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 131/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03/11/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA BUSSOLA EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA BUSSOLA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 4.465, Jd Higienópolis, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 15.593.977/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ana Paola Incerti de Mello, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 225.941.098-78 e da Cédula de Identidade RG nº 129929266, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALCO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PALCO MEDINDO 5X4X0,80 COM 01 ESCADA DE ACESSO, TANTO O PALCO COMO A ESCADA REVESTIDA DE TECIDO GORGURINHO PRETO, ESTE PALCO TERÁ COMO FINALIDADE ACOMODAR AS UVAS VANCEDORAS BEM COMO OS PRÊMIOS A SEREM OFERECIDOS	unidade	1,00	2.900,000	2.900,00
2	BANCADA DOS EXPOSITORES DE UVAS: FORRAÇÃO DE 100M DE COMPRIMENTO POR 1,20 DE ALTURA DE EXPOSITORES DE UVA, FEITO EM TECIDO GORGURINHO EM CORES VARIADAS PARA COMPOSIÇÃO	unidade	1,00	3.250,000	3.250,00
3	BANCADA DOS EXPOSITORES DE FLORES: FORRAÇÃO DE 06 (SEIS) EXPOSITORES DE FLORES, MODELO QUADRADO COM DUAS SUPERFÍCIES MEDINDO 2MX2M MA PARTE INFERIOR E 1MX1M NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO VARIEDADE GORGORINHO NA	unidade	1,00	3.000,000	3.000,00

	COR PRETA; FORRAÇÃO DE 50M DE EXPOSITORES DE FLORES COM 3 DEGRAUS (50X3=150M TOTAL), COM TECIDO GORGURINHO NA COR PRETA; 20 CACHEPÔS DE DEMOLIÇÃO PARA DECORAÇÃO				
4	EXPOSIÇÃO DE QUADROS E FOTOS PARA CASA DA UVA: 12 CACHEPOS EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO COM 60CM DE ALTURA E 54 DE BOCA COM FOLHAGENS VARIADAS, TODAS COM APROXIMADAMENTE 1,80 A 2,0 METROS	unidade	1,00	2.700,000	2.700,00
5	ESCOLHA DA RAINHA DA UVA: ACABAMENTO EM VOLTA DO PALCO COM FOLHAGENS BAIXAS E CONTORNO DAS MESMAS COM TECIDO PRETO VARIEDADE VOIL; 15 RAMALHETES DE ROSAS	unidade	1,00	1.900,000	1.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **131/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A decoração deverá ser realizada para os dias 09 a 13 de dezembro de 2015 no Parque da Uva, e no Cine Teatro Sonia Silvestre onde será realizada a escolha da Rainha da Uva;

5.1.2. A empresa vencedora deverá fazer a manutenção e reposição dos arranjos quando necessário durante todo o evento.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

BUSSOLA EVENTOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000094

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 340/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BUSSOLA EVENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 15.593.977/0001-37)
OBJETO : Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 131/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03 de novembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 340/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BUSSOLA EVENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 15.593.977/0001-37)
OBJETO : Prestação de serviço de decoração no Pavilhão de Exposição de Uvas e Casa da Uva localizados no Parque da Uva nos dias 09 a 13/12/2015 e Cine Teatro Sonia Silvestre para o desfile da Rainha da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, sob regime de Menor Preço Global.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 131/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03 de novembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 307/2012

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : GUEDES & STORTO TELEFONIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 14.388.013/0001-94)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 119/2012
DATA : 15/10/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 343/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.328.535/0001-69)
OBJETO : Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 132/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03 de novembro de 2015

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 04 de novembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 311/2009

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : KANEKO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CNPJ Nº. 01.895.635/0001-67
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS DOZE MESES.
LICITAÇÃO : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 150/2009
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 28/10/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 230/2010

LOCADORES: Elizeu Bueno do Prado (CPF nº. 172.778.339-53) e Elza Possobom do Prado (CPF nº. 602.726.199-49)
LOCATÁRIO : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ: 76.282.680/0001-45)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2010
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 28/10/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CATUAI MARIALVA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA. (CNPJ/MF: 15.333.885/0001-18)
OBJ : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do óleo diesel comum S10 (Item 01) do contrato originalmente firmado.
CON : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrat[illegible]al.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 48/2013

	Contabilidade			
	Auxiliar de Secretaria	27/06/2005	GOA/A	06
roleis	Auxiliar de Secretaria	01/02/2006	GOA/A	07
	Auxiliar de Secretária	01/02/2006	GOA/A	09
ciel	Auxiliar Serviços Gerais	12/03/2007	GOSG/A	08
	Auxiliar Serviços Gerais	28/08/1989	GOSG/A	26
Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01/02/2006	GOSG/A	09
rias	Auxiliar Serviços Gerais	12/03/2007	GOSG/A	08
ato	Auxiliar Serviços Gerais	30/06/2000	GOSG/A	15
	Auxiliar Serviços Gerais	12/03/2007	GOSG/A	08
	Auxiliar Serviços Gerais	04/04/1995	GOSG/A	20
zino	Auxiliar Serviços Gerais	05/03/2002	GOSG/A	10
	Auxiliar Serviços Gerais	19/06/2000	GOSG/A	15
ento	Auxiliar Serviços Gerais	19/06/2000	GOSG/A	15
a	Auxiliar Serviços Gerais	19/06/200	GOSG/A	15
so de	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2012	GOSG/A	03
Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2012	GOSG/A	03
	Auxiliar de Serviços Gerais	21/07/2014	GOSG/A	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2013	GOSG/A	01
tos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2012	GOSG/A	03
ncio	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2012	GOSG/C	03
ira de	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2013	GOSG/A	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	11/12/2012	GOSG/A	02
la	Auxiliar de Serviços Gerais	21/07/2014	GOSG/A	01
eronimo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2012	GOSG/A	03
Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	21/07/2014	GOSG/A	01
	Auxiliar Técnico Administrativo	01/06/1977	PT/GOA/B	34
	Auxiliar Vigilancia Sanitaria	02/01/1993	GOA/B	19
	Encanador	25/06/1996	GOSG/C	15
	Encanador	25/01/1988	GOSG/C	24
	Encanador	01/07/1994	GOSG/C	17
	Eletricista	01/08/2012	GOSG/C	03
	Enfermeiro	10/09/2009	GOP/C	06
igali	Enfermeira	01/08/2011	GOP/C	04
live	Enfermeira	09/11/2009	GOP/C	05
Souza	Farmacêutico	01/08/2009	GOP/D	06
	Farmacêutico	17/11/2010	GOP/D	05
	Farmacêutico	01/08/2009	GOP/D	06
	Feitor I	01/11/1982	PT/GOSG/B	32
no	Fiscal de Tributos	01/04/1989	GOA/G	26
	Fiscal de Tributos	08/04/1997	GOA/G	18
ari	Fiscal de Tributos	21/01/2003	GOA/G	12
	Fiscal de Tributos	01/04/1997	GOA/G	16
	Fisioterapeuta	04/07/2002	GOP/B	13